

**LEI Nº 1.215/2007.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR  
DESpesas DE PASSAGENS,  
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,**  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com passagem, hospedagem e alimentação para realização de viagem dos idosos cadastrados no Centro de Convivência "Frei Almor dos Santos", no valor máximo de R\$ 8.290,00 (oito mil duzentos e noventa reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 14 de dezembro de 2007.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal